



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.678 – DE 27 DE MARÇO DE 2.013

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 450.250,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Março de 2.013, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor total de R\$ 194.400,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), para empenho das despesas abaixo relacionadas:

I – Execução do Programa Segundo Tempo - Convenio nº 757955/2011, celebrado com o Ministério do Esporte, classificado e codificado como segue:

	02.12.01	Secretaria de Esporte		
27.812.0032.2.052.000	Recha:	2302		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$		144.000,00
27.812.0032.2.052.000	Recha:	2303		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$		46.400,00
27.812.0032.2.052.000	Recha:	2304		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R\$		4.000,00
TOTAL			R\$	194.400,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos criados pelo presente Inciso serão cobertos com recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação no valor de R\$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais), a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do Ministério do Esporte, conforme Convenio nº 757955/2011.

b) superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial específico do Convenio nº 757955/20122, exercício de 2.012, no valor de R\$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais).



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial, no valor total de R\$ 255.850,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), necessário a execução de recapeamento asfáltico de vias publicas do Município de Guariba – Vila Rocca, mediante Contrato de Repasse nº 780385/2012/MC, celebrado com o Ministério das Cidades, conforme a seguinte tabela:

Unidade Orçamentária:	02.08.01	Secretaria de Obras
15.451.0023.1.057	Ficha:	Nova – Convenio
4.4.90.51	Obras e Serviços	RS 245.850,00

Unidade Orçamentária:	02.08.01	Secretaria de Obras
15.451.0023.1.057	Ficha:	Nova – Contrapartida
4.4.90.51	Obras e Serviços	RS 10.000,00

Parágrafo Único – O valor dos créditos criados pelo presente Artigo serão cobertos com recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), classificadas e codificadas como segue:

Unidade Orçamentária:	02.12.01	Secretaria de Obras
15.451.0023.2.022.000	Ficha:	168
3.3.90.30	Material de Consumo	RS 10.000,00

b) excesso de arrecadação no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do Ministério das Cidades.

Artigo 3º - As anulações, excessos de arrecadação e superávit financeiro, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.340, de 13 de julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, bem como a inclusão nos anexos da Lei nº 2.629, de 27 de setembro de 2012, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura dos créditos será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Prefeitura Municipal de Guariba, em 27 de Março de 2013.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora de Gestão Pública